



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75



1

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 2017000653 - PREGÃO PRESENCIAL n.º**  
**028/2017 REGISTRO DE PREÇOS**

**I - PREÂMBULO**

**1.1** – A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º **05.070.404/0001-75** através de sua Diretora-Presidente e Pregoeira nomeado através da Portaria n.º 012/2017, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **10/08/2017 às 08:30 horas** marcado no relógio do Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede, no endereço, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**

**1.2** - O recebimento dos envelopes, dar-se-á até às **08:30 horas do dia 10/08/2017** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia no endereço acima indicado.

**II - DO OBJETO**

**2.1** – **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUMÁTICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E UNIDADES VINCULADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**

**3.1 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento,

Programa: 10.1014.04.122.0037.2035.0119-20170317      Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Programa: 10.1014.04.122.0037.2035.0119-20170312      Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Programa: 10.1014.04.122.0037.2035.0119-20170314      Elemento de Despesa: 3.3.90.36

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,

Programa: 10.1016.04.122.0037.2049.0101.20170273      Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Programa: 10.1016.04.122.0037.2049.0101.20170274      Elemento de Despesa: 3.3.90.36

Programa: 10.1016.26.125.0051.2051.0133.20170884      Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Origem: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude,

Programa: 10.1022.04.122.0082.2034.0119-20170121      Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Programa: 10.1022.04.122.0082.2034.0119-20170122      Elemento de Despesa: 3.3.90.36

Programa: 10.1022.04.122.0066.2132.0119-20170119      Elemento de Despesa: 3.3.90.30

**III- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

**4.2.** Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.076.404/0001-75



- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) servidores ou agentes políticos do Município de Conceição do Araguaia-PA;
- e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

#### **V - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto aA pregoeira, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

#### **VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante A pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

**6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.**

**6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da pregoeira.**

**6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

**b)** tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

**c) No Caso de Micro empreendedor Individual MEI deverá ser apresentado (Fora dos Envelopes) Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual.**

**6.4.1 – Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado o seguinte documento (fora dos envelopes):**

**a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, ou documento equivalente aceito pela**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.079.404/0001-75  
CEP: 68.540-000  
pregoeira.



**6.4.1.1 – Caso a licitante possua Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia e no mesmo conste o documento acima mencionado, a apresentação no ato do credenciamento poderá ser dispensado pela pregoeira.**

**6.4.1.2 – A pregoeira poderá a seu critério verificar o sítio da Receita Federal a opção da licitante pelo simples nacional o que caracteriza o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

I - o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.5 - Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório de poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

6.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.

**6.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.**

**O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.**

**6.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**

**VII - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, A pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:**

**a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do Anexo II deste edital, e;**

**b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.**

**7.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.**

**7.3 – Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto**

**da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:**

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.079.404/0001-75



AO PREGOEIRA DA  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO  
ARAGUAIA PROCESSO N.º 2017000653  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRA DA  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO  
ARAGUAIA PROCESSO N.º 2017000653  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

**7.4 - Não será admitida a remessa dos envelopes "01" e "02"- proposta de preço e habilitação, por via postal.**

**7.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.**

**7.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.**

**7.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.**

**7.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.**

**7.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.**

**7.10 - A não-entrega da Declaração exigida na alínea "a" do item 7.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.**

**7.11 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.**

**VIII - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CNPJ: 05.076.404/0001-78

8.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como

Envelope "01".



8.2 - **A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via com a indicação da porcentagem (%) de desconto sobre peças e menor preço em moeda real hora homem trabalhada.**

8.3 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

8.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.5 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários a execução do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.6 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

8.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

8.8 – **Prazo de entrega:** os serviços/produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

8.9 - **Prazo de validade:** a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogado.

8.10 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

8.11 – Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto no Anexo IV.

## **IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"**

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" – "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

### **9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em se tratando de MEI – Micro empreendedor Individual, Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual.

c) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

d) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CNPJ: 05.076.404/0001-78 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no País;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

**g) Declaração de Idoneidade (Anexo III);**

### **9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade - DHP do profissional responsável, dispensável para Microempresas, empresas de pequeno Porte desde comprovada e declarada na forma da lei.

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do órgão emissor ou privado, sedo emitido por empresa privada dever ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, **qual seja fornecimento de de peças e hora homem trabalhada;**

**9.1.5.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

9.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

9.3 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, válido na data de abertura da presente licitação, substituirá no envelope n.º 02 (Documentos), os documentos que constarem no Certificado com validade.

9.3.1 – Com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral do **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Licitante poderá de deixar de apresentar os documentos que constem no referido Registro.

9.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA**  
**CNPJ: 05.076.404/0001-75**



9.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **X - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará a pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

10.3 - A pregoeira procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço ou de maior desconto sobre a tabela e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

10-4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste:

10.6 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CNPJ: 05.076.404/0001-75



10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

10.9 - Caso não se realize os lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

**10.11.2** - A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pela pregoeira que terá Como **parâmetro de preço para contratação o Preço Máximo constante do Anexo IV deste Edital.**

10.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

10.13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

**b) apresentem valores superiores aos constantes do Anexo IV ou manifestamente os inexequíveis;**

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

d) cujo **item** tenha ausência de preço unitário para algum item;

e) cujo **item** tenha algum item que ultrapasse o **Preço Máximo** estabelecido.

10.14 - Nas situações previstas nos incisos 10.9 e 10.10, A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

**10.16** – Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte.**





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA**  
**CNPJ: 05.079.404/0001-75**



10.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16.2 - Para efeito do disposto no item 10.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16.4 - O disposto no item 8.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

## **XI - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

11.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2 - É facultada A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de prestar o serviço, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

11.3 – Os serviços pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e de conformidade com o Decreto n.º 027/2005 de 10/03/2005 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Conceição do Araguaia - PA.

12.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA**



12.3 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 - Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços e após a apresentação da Nota Fiscal, a qual será emitida de conformidade com empenho emitido pela Fundação Municipal de Saúde.

13.2 – Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com número da licitação, empenho e descrição dos itens licitados bem como do desconto aplicado.

## **XIV - DOS RECURSOS**

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

14.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

## **XV – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

15.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

15.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **XVI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



**16.1 – Os serviços prestados/produtos solicitados deverão ser efetuados/entregues de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia. Deverão ser realizados/entregues no perímetro urbano do município de Conceição do Araguaia em local adequado e indicado pelo prestador do serviço.**

16.2 – A não realização dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

16.4 - Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e as condições do serviço. **Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, será aplicada à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente. Os produtos entregues

16.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

16.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

16.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

16.8 – A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

16.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto, e que o mesmo tenha aprovação pela Comissão de Análise de Amostras.

16.11 – A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVII, constantes neste Edital.

16.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **XVII - DAS PENALIDADES**

17.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA**



17.2 – Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

17.3 – multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

17.3.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

17.3.2 - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais serem recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

17.3.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

17.4 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material/serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

17.6 – Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

17.6.1 - advertência;

17.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

17.6.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **XVIII. Da Fraude e da Corrupção**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética Durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA**



- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista na cláusula nona do contrato original e do item 17 do edital de licitação; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou pro prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato."

## **XVIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

19.2 – Assegura-se A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia o direito de:

19.2.1 - Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

19.2.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

19.2.3 - Adiar a data da sessão pública;

19.2.4 - Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93;

19.2.5 - Adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

19.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

19.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação;

19.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA**



19.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Tv. Vereadora Virgolina Coelho, 1145 – São Luiz II, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço, das 08:00 h às 14:00 h;

19.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8 - Reserva-se a pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.10 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

19.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

#### **XX – FORO**

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

#### **XXI – ANEXOS DO EDITAL**

- I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III – Declaração de Idoneidade
- VI - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS (PROPOSTA DE PREÇOS)
- V – TERMO DE REFERENCIA
- VI – MINUTA DO CONTRATO
- VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conceição do Araguaia-PA, 17 de Julho de 2017.

**Heloisa Mendes Sousa Francisco**  
Diretora-Presidente



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



ANEXO I

Ao  
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso  
XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
ANEXO II



A

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA -PA

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso  
VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante  
do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (Fora dos envelopes)**





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
ANEXO III



A

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



ANEXO VI –

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO:

**1.1 CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUMÁTICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, CONFORME DEMANDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, UNIDADES (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO) E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES.**

### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1** Constitui objeto deste termo, a Aquisição de Peças, Acessórios, Pneumáticos e Manutenção de Veículos e Máquinas em Geral, de acordo com a necessidade de reparos, conforme demanda a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços e término dos materiais, para suprir as necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Unidades e Departamentos vinculados às mesmas no Município de Conceição do Araguaia – Pará, nos termos das Leis Nº 8.666/93; 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000.

**2.2** Conforme solicitação de cada secretaria e unidades, segue abaixo relação de veículos, máquinas, peças e serviços destinados aos mesmos:

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento:

ITEM	UN D	QUA	VEÍCULO	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	CHASSIS
01	UND	01	CARRO FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	OFI 7002	FIAT	2011	9BD17164LB5733177
02	UND	01	CARRO VW GOL SPECIAL MB	QDX 9532	VW	2015	9BWAA45UXGPO89832
03	UND	01	CARRO VW GOL SPECIAL MB	QDI 7221	VW	2015	9BWAA45UOGPO85417
04	UND	01	CAMINHONETE FORD RANGER LTD	JWB 4508	FORD	2008	8AFER13P08J130515
05	UND	01	PAJERO SPORT HPE MMC	JVA 2913	MMC	2010	93XPNK94WAC915762
06	UND	01	MOTOCICLETA/YAMAHA XTZ 125	NSQ 8837	YAMAHA	2009	9C6KE1260A0010239

### PLANILHA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUMÁTICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA OS VEÍCULOS DESCRIMINADOS NA PLANILHA ACIMA.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/PEÇAS/ACESSÓRIOS
01	UND	Peças Mecânicas em Geral
02	UND	Acessórios em Geral

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO /PNEUMÁTICAS
01	UND	08	PNEU 175/70, R13, 82T, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



02	UND	16	PNEU 175/65, R14, 82T, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA.
03	UND	03	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA XTZ 125, 110/80, AR 13, 58 T, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA.
04	UND	03	PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA XTZ 125, 80/90, AR 21, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA.
05	UND	12	CÂMARA DE AR INDICADA PARA PNEUS 3.50-18/ 4.00-18, 4.10-18; - 110/80-18, 120/80-18, 130/80-18; - 100/90-18, 110/90-18, 120/90-18.
06	UND	12	PNEU 265/70, R16, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA.
07	UND	12	PNEU 245/70, R16, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1º LINHA.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS
01	UND	Prestação de Serviços Sistema Elétrico
02	UND	Prestação de Serviços Sistema Hidráulicos e Transmissão
03	UND	Prestação de Serviços de Bomba Injetora
04	UND	Prestação de Serviços de Retífica de Motor
05	UND	Prestação de Serviços de Torno
06	UND	Prestação de Serviços Mecânica em Geral
07	UND	Prestação de Serviços de Lanternagem e Pintura
08	UND	Prestação de Serviços de Estofamento
09	UND	Prestação de Serviços Revisão
10	UND	Prestação de Serviços Balanceamento e Alinhamento

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

ITEM	UND	QUA	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSIS
01	UND	01	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO 14.150, MOTOR MWM 6 CILINDRO	JUA 7309	VW	1998	9BWXTAEX7WRB04498
02	UND	01	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO 14.150, MOTOR MWM 6 CILINDRO	JUA 7249	VW	1998	9BWXTAEX1WRB04349RM
03	UND	01	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO 14.150, MOTOR MWM 6 CILINDRO	JUA 7259	VW	1998	9BWXTAEX1WRB04349REM
04	UND	01	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, 26280	QEA 7211	VW	2013	953658266FPA418838
05	UND	01	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 1722	JVO 8173	FORD	2010	S7C4550010KE9602710178853
06	UND	01	MOTO NIVELADORA 120 K CARTEPI LLAR	120 K CARTEPI LLAR		2010	CATO120KLJAP00498
07	UND	01	MOTO NIVELADORA	CASE 845		2010	
08	UND	01	MOTO NIVELADORA	FOTON FL 200G.			
09	UND	01	PÁ CARREGADEIRA	CASE W20E		2010	Nº NARE1109 NAFRP 5959
10	UND	01	TRATOR		VALTRA A950	2010	Nº SÉRIE - EX82730
11	UND	01	TRATOR ESTEIRA AD7B		AD7B		
12	UND	01	RETRO ESCAVADEIRA		MF 96,		SÉRIE 964059542



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



13	UND	01	CAMINHÃO ¾ F4000	GRF0628	FORD	1995	9RFKNTNT39SDB62250
14	UND	01	PICAPE STRADA		FIAT/STRADA		

**PLANILHA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUMÁTICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/PEÇAS/ACESSÓRIOS
01	UND	Peças Mecânicas em Geral
02	UND	Acessórios em Geral

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO /PNEUMÁTICAS
01	UND	140	CAMARA DE AR PNEU 1000X20
02	UND	70	CAMARA DE AR PNEU 17.5-25
03	UND	90	CÂMARA DE AR PNEU 14 X 00 X 24
04	UND	10	CÂMARA DE AR PNEU 18 X 4 X 30
05	UND	60	CÂMARA DE AR PNEU 275 X 80
06	UND	40	CÂMARA DE AR PNEU 750 X 16
07	UND	30	CÂMARA DE AR PNEU R14
08	UND	20	CÂMARA DE AR PNEU R13
09	UND	140	PNEU AUTOMOTIVO (CAMINHAO) 1000X20, COMUM 146/143L 16 LONAS, TIPO RADIAL, 5 ANOS DE GARANTIA, SELO DO INMETRO, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
10	UND	70	PNEU 17x5x25 PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA F.R.12.R) 16 LONAS NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
11	UND	60	PNEU PARA MOTONIVELADORA 1400X24 12 LONAS NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
12	UND	10	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATOR 18.4x30 12 LONAS NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
13	UND	60	PNEU AUTOMOTIVO (CAMINHAO) 275/80 R22.5 COMUM 149/146L 16 LONAS, TIPO RADIAL, 5 ANOS DE GARANTIA, SELO DO INMETRO NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
14	UND	40	PNEU 7.5X16) (CAMINHÃO ¾ F4000) 116/114L 10 LONAS, TIPO RADIAL, 5 ANOS DE GARANTIA, SELO DO INMETRO NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
15	UND	30	PNEU 185/65 R14 86T, TIPO RADIAL, 5 ANOS DE GARANTIA, SELO DO INMETRO NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
16	UND	20	PNEU 175/70 R13 (PICAPE STRADA) 82T, TIPO RADIAL, 5 ANOS DE GARANTIA, SELO DO INMETRO NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
17	UND	140	PROTETOR PARA PNEU 1000X20
18	UND	70	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25
19	UND	90	PROTETOR PARA PNEU 14 X 00 X 24



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



20	UND	10	PROTETOR PARA PNEU 18 X 4 X 30
21	UND	60	PROTETOR PARA PNEU 275 X 80
22	UND	40	PROTETOR PARA PNEU 750 X 16
23	UND	30	PROTETOR PARA PNEU R14
24	UND	20	PROTETOR PARA PNEU R13

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS
01	UND	Prestação de Serviços Sistema Elétrico
02	UND	Prestação de Serviços Sistema Hidráulicos e Transmissão
03	UND	Prestação de Serviços de Bomba Injetora
04	UND	Prestação de Serviços de Retífica de Motor
05	UND	Prestação de Serviços de Torno

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio:

ITEM	UND	QUA	VEÍCULO	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	CHASSIS
01	UND	01	CAMIONETA	NSQ 8797	MITSUBISHI L200	2009	93XHNK740ACA6900 6
02	UND	01	PICKUP	OFI 7002	FIAT STRADA	2011	9BD17164LB573317 7
03	UND	01	PICKUP	JUR 3486	FIAT STRADA	2007	9BD27833A7700664 0
04	UND	01	CAMINHÃO	JDJ 7205	FORD CARGO/CAÇA MBA 2422E	2008	9BFYCEHV19BB1718 3
05	UND	01	MOTO	JVW 2415	BROS 125	2007	JC2JC30708R118429
06	UND	01	MOTO	NSQ 8997	YAMAHA XTZ 125	2009	9C6KE1260A001444 6
07	UND	01	MOTO	NSQ 8897	YAMAHA XTZ 125	2009	
08	UND	01	MOTO	NSQ 8837	YAMAHA XTZ 125	2009	9C6KE1260A001023 9
09	UND	01	MOTO	NSQ 8927	YAMAHA XTZ 125	2009	JC6KE1260A0012290
10	UND	01	TRATOR		NEW HOLLAND 7630	2008	CNH87566744CL207 6910
11	UND	01	TRATOR		RETROESCAV ADEIRA RANDOM RD 406	2011	000CA406AMC4W37 29

**PLANILHA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUMÁTICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/PEÇAS/ACESSÓRIOS	Quantidade
------	-----	----------------------------	------------



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



01	UND	Peças Mecânicas em Geral	-
02	UND	Acessórios em Geral	-
03	UND	Chave de roda tipo cruz com espátula 17x19x21 mm	06
04	UND	Macaco Sanfona Universal. Para todos os veículos de passeio e utilitários leves. Capacidade 1.200Kg, 38 cm.	03
05	UND	Chave de roda com cabo de força, alongável, 2 soquetes com, 4 bocais 17/19/21/23, cromo vanadium de alta resistência.	01
06	UND	Bateria de 60 Amperes, 12 V.	02
07	UND	Bateria 150 Amperes, com garantia, faixa de capacidade da bateria acima de 100 Ah, Voltagem nominal da bateria 12 V, tipo estacionária chumbo-ácida, capacidade C20 (Ah) 150, número aproximado de ciclos (com 20% de descarga) (ciclos) 1800.	01
08	UND	Bateria 05 Amperes	05
09	UND	Bateria 100 Amperes	03
10	UND	Kit de relação (transmissão) para moto Bros 125, composto por coroa, pinhão, e corrente, com garantia	03
11	UND	Kit de relação (transmissão) para moto XTZ, composto por coroa, pinhão, e corrente, com garantia.	09
12	UND	Lâmpadas para faróis 35/35 para veículos Strada, caminhão e tratores.	08

ITEM	UND	DESCRIÇÃO / PNEUMÁTICAS	QUANT.
01	UND	Pneu 14.9-28 (dianteiro), 165 - largura da banda de rodagem em milímetros, 70 - altura da parede lateral (70% da medida da banda de rodagem), r - tipo de construção "radial", 13 - diâmetro do aro em polegadas, 79 - índice de capacidade de carga (437 kg), t - índice de velocidade máxima (190 km/h). Tipo de veículo: agrícola, carga/velocidade: 10 lonas, largura: 14.9, aro: 28, medida: 14.9-28, peso(gramas): 73.9000. Produto de fabricação nacional.	04
02	UND	Pneu 19.5-24, aro 28, tr-459 12 lonas, tipo de veículo: retro escavadeira (traseiro). Produto de fabricação nacional.	04
03	UND	Pneu 12x16,5 (dianteiro), medida do pneu: 12-16,5, largura: 12, perfil: 80, aro: 16,5. Produto de fabricação nacional.	04
04	UND	Pneu 265/70/r16, 112 (1120 kg), (190 km/h), durabilidade: 460, tipo de veículo: camionete, tipo: sem camara, aplicação: todo terreno, aderência (traction): a, temperatura: a, tipo de desenho: simétrico, lateral: letras pretas, inmetro: 1674/2014. Produto de fabricação nacional.	06
05	UND	Pneu 185/70/r14 largura: 185, altura: 70, aro: 14, Índice de velocidade: t (190 km/h), tipo de veículo: strada, índice de carga: 88, altura: 61,00 centímetros, largura: 19,00	12



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



		centímetros, profundidade: 61,00 centímetros. Produto de fabricação nacional.	
06	UND	Pneus 275/80/r22.5, índice de carga (por pneu): 149 (3250 kg), índice de carga (por pneu) para rodado-duplo: 146 (3000 kg), índice de velocidade: I (120 km/h), construção: radial, lonas de capacidade: 16, tipo: sem camara, aplicação: vias pavimentadas ou terra. Tipo de veículo: caminhão. Produto de fabricação nacional.	12
07	UND	Pneu 4-10-18 traseiro, necessário uso de câmara de ar: sim, modelo: mt40, recomendado para asfalto-terra, largura do pneu: 4.10, altura do pneu: 100, medida: aro 18, Código de velocidade r (< 170 km/h), código de peso: 60 (250 kg), tipo de veículo: moto. Produto de fabricação nacional.	06
08	UND	Pneus 3-00-21 dianteiro, indicação: motos, aro 2, índice de carga 51 (195kg), composição/material: borracha, tipo de veículo: moto. Produto de fabricação nacional.	06
09	UND	Pneu 18.4-30 (traseiro), capacidade de lona 10, tipo uso com camara de ar, largura do aro de medição 16.00, profundidade da banda de rodagem (mm) 41.5, largura da seção inflado (mm), 465, diametro total inflado (mm) 1550, carga máxima (kg) 3180, velocidade máxima (km/h) 30, pressão (kpa) 230, pressão (psi) 33, código de aplicação r-1. Produto de fabricação nacional.	08

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS
01	UND	Prestação de Serviços Sistema Elétrico
02	UND	Prestação de Serviços Sistema Hidráulicos e Transmissão
03	UND	Prestação de Serviços de Bomba Injetora
04	UND	Prestação de Serviços de Retífica de Motor
05	UND	Prestação de Serviços de Torno
06	UND	Prestação de Serviço Mecânica em Geral

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude,

ITEM	UND	QUA	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSIS
01	UND	01	PICAPE STARDA	NSS 8492	FIAT	2010	98d27804ma7255587

**PLANILHA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUMÁTICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/PEÇAS/ACESSÓRIOS	Quantidade
01	UND	Peças Mecânicas em Geral	-
02	UND	Acessórios em Geral	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



ITEM	UND	DESCRIÇÃO / PNEUMÁTICAS	QUANT.
01	UND	PNEU 175/70 R13 (PICAPE STRADA) 82T, TIPO RADIAL, 5 ANOS DE GARANTIA, SELO DO IMETRO, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1º LINHA, COM PADÃO DE QUALIDADE.	10

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS
01	UND	Prestação de Serviços Sistema Elétrico
02	UND	Prestação de Serviços Sistema Hidráulicos e Transmissão
03	UND	Prestação de Serviços de Bomba Injetora
04	UND	Prestação de Serviços de Retífica de Motor
05	UND	Prestação de Serviços de Torno
06	UND	Prestação de Serviço Mecânica em Geral
07	UND	Prestação de Serviços de Estofamento
08	UND	Prestação de Serviços de Revisão
09	UND	Prestação de Serviços de Lanternagem e Pintura
10	UND	Prestação de Serviços de Balanceamento e Alinhamento

Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos,

ITEM	UND	QUA	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSIS
01	UND	01	MOTO HONDA NXR BROS 160	QDQ 3565	HONDA	2016	9CZKD1000GRO29976
02	UND	01	MOTO HONDA NXR BROS 160	QDX 4635	HONDA	2016	9C2KD1000GRO29912

ITEM	UND	QUA	MAQUINARIOS AGRICOLAS	MARCA/MODELO
01	UND	13	ROÇADEIRA STIHL FS 220	STIHL
02	UND	02	MOTOPODADOR A GASOLINA HUSQVARNA 327 P5X	HUSQVARNA
03	UND	01	MOTOSSERRA A GASOLINA HUSQVARNA 61	HUSQVARNA
04	UND	01	MOTOSSERRA A GASOLINA HUSQVARNA 268	HUSQVARNA
05	UND	01	MOTOR DE POPA TOHATSU 18 HP	TOHATSU

**PLANILHA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUMÁTICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA OS VEÍCULOS DESCRIMINADOS NA PLANILHA ACIMA.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/PEÇAS/ACESSÓRIOS	
01	UND	Peças Mecânicas em Geral	
02	UND	Acessórios em Geral	
ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO / PEÇAS/ACESSÓRIOS
01	UND	04	Vela de ignição – Motos
02	UND	02	Bateria 12 V – Motos
03	UND	06	Tela do filtro - Motos
04	UND	26	Carburador - Roçadeiras
05	UND	13	Tanque de combustível – Roçadeiras
06	UND	26	Vela de ignição – Roçadeiras
07	UND	04	Carburador - Motopodador
08	UND	06	Vela de ignição - Motopodador
09	UND	04	Carburador - Motosserras





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



10	UND	04	Vela de ignição - Motosserras
11	UND	01	Carburador – Motor de Popa
12	UND	02	Vela de ignição – Motor de Popa
13	UND	01	Hélice – Motor de Popa
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO/PNEUMÁTICAS
01	UND	04	Pneu Dianteiro 90/90 -19 M/C 52 P
02	UND	06	Pneu Traseiro 110/90 -17 M/C 60 P

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS
01	UND	04	Prestação de Serviços Revisão Geral - Moto
02	UND	39	Prestação de Serviços Manutenção Geral - Roçadeiras
03	UND	06	Prestação de Serviços Manutenção Geral - Motopodador
04	UND	08	Prestação de Serviços Manutenção Geral - Motosserras
05	UND	02	Prestação de Serviços Manutenção Geral – Motor de Popa
06	UND	—	Prestação de Serviços Mecânica em Geral

### 3. - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

**3.1** Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos/materiais e efetuar os serviços conforme solicitação da Prefeitura Municipal, sendo que todos os custos relativos a execução do serviço será do proponente vencedor.

**3.2** A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, devesa ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA.

**3.3** Os materiais/produtos e serviços, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

**3.4** Os produtos e serviços deverão ser entregues e efetuados de forma **PARCELADA**, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços.

**3.5** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

**3.6** O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia – PA.

**3.7** A entrega dos serviços e produtos esta sujeito a analise do fiscal do contrato.

### 4 – DA ADJUDICAÇÃO

**4.1.** A adjudicação, em favor da vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



em ata.

### 5 – DA HOMOLOGAÇÃO

**5.1** A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

### 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

**6.1.** Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**6.2.** Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

**6.2.1.** Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

**6.2.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos/materiais e serviços licitados;

**6.2.3.** Zelar pela perfeita entrega dos produtos/materiais e serviços licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

**6.2.4.** Entrega dos produtos e serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**6.2.5.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos produtos e serviços licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**6.2.6.** Entrega dos produtos e serviços licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

**6.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**6.2.8.** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**6.2.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**7.** Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

**7.1.** Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

**7.2.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais licitados referentes ao objeto, quando necessário;

**7.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

**7.4.** Assegurar-se das boas condições dos produtos e materiais licitados, verificando sempre a sua qualidade;

**7.5.** Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

**7.6.** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



**7.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## **8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1** A vigência terá início a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços e ou termino dos produtos ou adstrita aos créditos orçamentários, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**9.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**9.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **10 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**10.1.** O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**11.1.** A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento,  
Programa: 10.1014.04.122.0037.2035.0119-20170317      Elemento de Despesa: 3.3.90.30  
Programa: 10.1014.04.122.0037.2035.0119-20170312      Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Programa: 10.1014.04.122.0037.2035.0119-20170314      Elemento de Despesa: 3.3.90.36

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,  
Programa: 10.1016.04.122.0037.2049.0101.20170273      Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Programa: 10.1016.04.122.0037.2049.0101.20170274      Elemento de Despesa: 3.3.90.36  
Programa: 10.1016.26.125.0051.2051.0133.20170884      Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Origem: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude,  
Programa: 10.1022.04.122.0082.2034.0119-20170121      Elemento de Despesa: 3.3.90.39



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



Programa: 10.1022.04.122.0082.2034.0119-20170122

Elemento de Despesa:

3.3.90.36

Programa: 10.1022.04.122.0066.2132.0119-20170119

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

## 12 – DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

**12.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

**12.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## 13 – DAS PENALIDADES

**13.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**13.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem Como das normas administrativas vigentes;

**14.2.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

**14.3.** A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**14.4.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

**14.5.** O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

**14.6.** O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

**14.7.** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: vereador virgolina coelho, Nº1145, São Luiz II Cep: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA.

**14.8.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

**14.9.** É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Wander Menezes Duarte  
Secretário Interino Municipal de Gestão e Planejamento

**CONTRATO/TERMO N.º NumContrato**  
**PROCESSO N.º - PREGÃO PRESENCIAL 28/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE COMPROMISSO** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, E DE OUTRO **NomeContratado**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2017, o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 05.070.404/0001-75, com sede na Rua Tv. Vereadora Virgolina Coelho, São Luiz II, cep: 68540-000 Centro em CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, **denominada Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por seu gestor Sr **Jair Lopes Martins**, brasileiro, casado, C.I. Nº 2171.49 SSP- DF, portador do C.P.F. nº 318.553.182 residente na Rua, Inocêncio Costa nº 2024 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA. a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação **PROCESSO N.º 2017000653 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2017** para **Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1. DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUMÁTICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA**



MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E UNIDADES VINCULADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO CONTRATADO se compromete a prestar ao CONTRATANTE os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2017**, de conformidade com as necessidades do CONTRATANTE de acordo com as solicitações.

- 1.2. O CONTRATADO efetuará os serviços, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, de forma parcelada, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- 1.3. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados as condições do serviço. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o CONTRATADO a substituí-los, sem prejuízo para a Fundação Municipal de Saúde. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, será aplicada à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 1.4. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.
- 1.5. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o contratado, ficando facultada a utilização de outros meios de contratação, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
- 1.6. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o contratado a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2017** para **Registro de Preços**.
- 1.7. O CONTRATADO deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.8. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **2. DO PRAZO**

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

## **3. DO VALOR**

- 3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **Valor Contrato Valor Contrato Extenso**, no qual se inclui todo o tributo incidente.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2017** para **Registro de Preços**

## **5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal, o qual será emitido de conformidade com empenho efetuado em conformidade com o Relatório de Atividades emitido pela Fundação Municipal de Saúde.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2017** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

## **7. DO AJUSTE**

- 7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2017** para **Registro de Preços**

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. O CONTRATADO ficará sujeito as seguintes multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2017** para **Registro de Preços**

## **9. DA RESCISÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**10. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição do Araguaia - PA, Data Extenso Assinatura.

**PROMITENTE CONTRATANTE**

**Nome Contratado**  
**PROMITENTE CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2017, o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 05.070.404/0001-75, com sede na Rua Tv. Vereadora Virgolina Coelho, São Luiz II, cep: 68540-000 Centro em CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, **denominada Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por seu gestor Sr **Jair Lopes Martins**, brasileiro, casado, C.I. Nº 2171.49 SSP- DF, portador do C.P.F. nº 318.553.182 residente na Rua, Inocêncio Costa nº 2024 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA.  
, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **NomeContratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a Endereco Contratado, cidade de Cidade Contratado – Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJContratado à saber:
2. Descrição dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

- 3 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail e fac-símile.
- 4 O os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia , em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.
- 5 A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de **12 meses**, contados da data de assinatura.
- 6 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe a todos os seus dispositivos, a proposta da detentora da Ata, o edital e o Termo de Referência elaborado pelo CONTRATANTE.
- 7 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do benefício do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.
- 8 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal no 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 9 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial.
- 10 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, esgotadas as vias administrativas.
- 11 Os valores constantes na Ata são irrevogáveis nos primeiros 90 (noventa) dias.
- 12 O descumprimento das obrigações sujeitara a CONTRATADA as seguintes sanções:
  - a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
    - i. advertência;
    - ii. multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
    - iii. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 01 (um) ano;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA**



- iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13** Para constar que foi lavrada, a presente Ata de Registro de Preço, que vai assinada pelo Sr. Diretor Presidente da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, representante da Detentora da Ata e testemunhas.

Conceição do Araguaia-PA, DataExtensoAssinatura.

Prefeitura Municipal de Conceição do  
Araguaia  
Diretora-Presidente  
Gestor da Ata

NomeContratado  
Detentor(a) da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



**RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

Recebi(emos) da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** expedida dia **17 de julho de 2017** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 10 do mês de Agosto de 2017 as 08:30** devidamente preenchida com os valores unitário, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., ..... de ..... de .....

Carimbo CNPJ

Assinatura do Interessado



Interessado:

Endereço:

CPF/CNPJ(MF)